

**Anexo III – Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Matemática - Licenciatura  
do IFRS, Campus Caxias do Sul**

Aprovado pelo Colegiado de Curso.

## **Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Matemática - Licenciatura do IFRS, Campus Caxias do Sul**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** O estágio curricular supervisionado para o Curso de Matemática - Licenciatura do Instituto Federal de Educação e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul é parte integrante da formação de professores da Educação Básica em Nível Superior e consiste na participação do licenciando em atividades que articulem ensino, pesquisa e extensão, tríade que privilegia a formação integral do profissional.

**Art. 2º** O estágio curricular supervisionado, de caráter obrigatório, tem como objetivo a inserção do estudante de licenciatura na prática docente, oportunizando um espaço de formação profissional, no campo de estágio, sob a supervisão direta de profissionais de diferentes espaços educativos e orientação dos professores de Matemática do IFRS – Campus Caxias do Sul.

**Art. 3º** Denomina-se aluno estagiário o estudante do curso de Matemática – Licenciatura, regularmente matriculado em componente curricular de estágio, participante ativo das atividades de ensino, pesquisa e extensão em ambiente escolar.

**Art. 4º** Denomina-se supervisor o professor da escola concedente em que se efetivará o estágio curricular supervisionado. Esse profissional da educação deverá ser licenciado, preferencialmente, em Matemática.

**Art. 5º** Denomina-se orientador de estágio o professor de Matemática do Curso de Matemática - Licenciatura do IFRS – Campus Caxias do Sul que irá orientar o aluno estagiário quanto ao seu programa de estágio, colaborando com o seu planejamento, assessorando, acompanhando e avaliando o desenvolvimento do estágio curricular supervisionado.

**Parágrafo único.** O acompanhamento do aluno estagiário, pelo orientador de estágio, acontecerá de duas formas:

- I. Coletivamente, a partir do estudo de temas relevantes para o aperfeiçoamento da prática docente;
- II. Individualmente, a partir da orientação do aluno estagiário, do acompanhamento dos registros de sua atividade docente e da visita *in loco*.

## CAPÍTULO II

### DAS INSTITUIÇÕES CONCEDENTES DE ESTÁGIO

**Art. 6º** Para a realização do estágio curricular supervisionado deverá haver convênio firmado entre o IFRS – Campus Caxias do Sul e a instituição concedente.

**Parágrafo único.** O aluno estagiário poderá procurar instituições de ensino de sua preferência e estabelecer contato com as mesmas, a fim de que o IFRS – Campus Caxias do Sul possa firmar convênio com a instituição pretendida, caso ainda não o tenha.

**Art. 7º** O estágio curricular supervisionado ocorrerá em instituições de ensino da rede pública federal, estadual e municipal, localizadas em Caxias do Sul, ou em município da Serra Gaúcha de residência do estudante, mediante autorização do orientador.

**Parágrafo único.** Em caso excepcional, o estágio curricular supervisionado poderá ser realizado na rede privada de ensino, mediante autorização do professor orientador e convênio assinado.

## CAPÍTULO III

### DO ENCAMINHAMENTO PARA O ESTÁGIO

**Art. 8º** O aluno estagiário deverá assinar o Termo de Compromisso e o Plano de Estágio, juntamente com a instituição de ensino concedente e com o IFRS – Campus Caxias do Sul.

**Art. 9º** Para que ocorra a formalização do estágio na unidade concedente serão necessários os seguintes documentos:

- I. Carta de apresentação do aluno estagiário;
- II. Ficha de confirmação de estágio com os dados de identificação do estudante estagiário;
- III. Termo de Compromisso e o Plano de Atividades de Estágio, assinado pelo aluno estagiário, pelo supervisor de estágio e pelo representante legal da escola concedente.

**Art. 10º** O Termo de Compromisso a ser firmado com os alunos estagiários deverá conter:

- I. Dados de identificação do aluno estagiário e da unidade concedente;
- II. Forma de realização do estágio;
- III. Atividades a serem desempenhadas pelo aluno estagiário;
- IV. Turma, série/ano em que o aluno estagiário atuará;
- V. Data e assinaturas.

## CAPÍTULO IV

### DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

**Art. 11º** O estágio curricular supervisionado será desenvolvido de acordo com o Projeto Pedagógico de Curso, com carga horária total de 415 (quatrocentas e quinze) horas, sendo composto pelos componentes curriculares intitulados:

- II. Estágio I: 83 (oitenta e três) horas;
- III. Estágio II: 166 (cento e sessenta e seis) horas;
- IV. Estágio III: 166 (cento e sessenta e seis) horas.

**Art. 12º** Os pré-requisitos previstos para os componentes curriculares Estágio I, II e III estão descritos no Projeto Pedagógico de Curso e a matrícula do estudante nesses componentes curriculares está condicionada ao cumprimento dos mesmos.

**Art. 13º** As atividades a serem cumpridas pelo aluno estagiário deverão ser programadas de modo a compatibilizar seu horário acadêmico com o horário disponibilizado pela instituição concedente.

**Art. 14º** Os alunos estagiários que exercem atividades profissionais como docentes na Educação Básica, no componente curricular de Matemática, poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas, distribuídas de forma proporcional, sendo deferida pelo orientador com a aprovação do Colegiado do Curso, cabendo ao estudante requerer tal redução à Coordenação do Curso.

**Art. 15º** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o estudante estar seguro contra acidentes pessoais.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO ESTÁGIO**

**Art. 16º** Compete ao aluno estagiário no componente curricular de Estágio I:

- I. Buscar uma escola (instituição concedente do estágio) para a realização do estágio curricular supervisionado;
- II. Apresentar carta de aceite assinada pela instituição concedente do estágio;
- III. Realizar 10 (dez) horas de observação no ambiente escolar e solicitar e estudar os documentos da escola;
- IV. Atender às solicitações de caráter acadêmico e respeitar as especificidades da instituição escolar na qual desenvolverá o estágio;
- V. Apresentar ao orientador, ao final do estágio, relatório das atividades realizadas, conforme modelo disponibilizado;
- VI. Socializar as atividades desenvolvidas no estágio com seus pares e orientador utilizando mídias digitais;
- VII. Cumprir a carga horária e as exigências determinadas neste Regulamento.

**Art. 17º** Compete ao aluno estagiário nos componentes curriculares de Estágio II e III:

- I. Buscar uma escola (instituição concedente do estágio) para a realização do estágio curricular supervisionado;
- II. Apresentar carta de aceite assinada pela instituição concedente do estágio;
- III. Enviar os dados da instituição concedente do estágio para o Setor de Estágios do IFRS - Campus Caxias do Sul para emissão do Termo de Compromisso e do Plano de Estágio;
- IV. Assinar, dentro do período previsto, o Termo de Compromisso e o Plano de Estágio, fornecidos pelo IFRS - Campus Caxias do Sul;
- V. Realizar 10 (dez) horas de observação do ambiente escolar e solicitar e estudar os documentos da escola;
- VI. Elaborar os planejamentos das aulas que irá ministrar e apresentá-los, previamente, ao orientador;
- VII. Apresentar os planos de aula ao supervisor e desenvolvê-los conforme o proposto;
- VIII. Realizar 40 (quarenta) horas de regência de classe em turmas de Ensino Fundamental (Estágio II) e Ensino Médio (Estágio III);
- VIII. Participar de diferentes atividades que forem propostas pela instituição concedente, correlatas às funções desempenhadas como aluno estagiário, nos horários das atividades previstas no plano de estágio;
- IX. Atender às solicitações de caráter acadêmico e respeitar as especificidades da instituição escolar na qual desenvolverá o estágio;
- X. Comunicar com a devida antecedência, ao orientador e ao supervisor, as eventuais impossibilidades ao cumprimento do plano de estágio estabelecido;
- XI. Apresentar ao orientador e ao supervisor, ao final do estágio, relatório das atividades realizadas, conforme modelo disponibilizado pelo orientador.
- XII. Avaliar o seu desempenho docente mediante o preenchimento do Relatório de Atividades e do Formulário de Visitas.
- XIII. Socializar as atividades desenvolvidas no estágio com seus pares e orientador utilizando mídias digitais;
- XIV. Cumprir a carga horária e as exigências determinadas neste Regulamento.

**Art. 18º** Compete ao supervisor dos Estágios II e III:

- I. Assinar dentro do período previsto, o Termo de Compromisso e o Plano de Estágio, fornecidos pelo IFRS - Campus Caxias do Sul;
- II. Intermediar as relações entre o aluno estagiário, os alunos da turma, o corpo docente e diretivo e demais segmentos da escola, integrando-o na comunidade escolar;
- III. Supervisionar o estudante estagiário nas suas atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da escola, com o currículo e com o calendário escolar vigente;
- IV. Avaliar o desempenho do estudante mediante o preenchimento do Relatório de Atividades e do Formulário de Visitas.

**Art. 19º** São atribuições do orientador de estágio:

- I. Orientar o aluno estagiário nas atividades de estágio, na construção dos planos de

- aula e no relatório de estágio;
- II. Indicar ao aluno estagiário fontes de pesquisa e de consulta necessárias para o aprimoramento da prática pedagógica;
  - III. Proporcionar momentos de reflexão, individuais e/ou coletivos, sobre as atividades desenvolvidas no estágio curricular supervisionado, estimulando a reflexão, a pesquisa e a autocrítica;
  - IV. Realizar visitas para supervisionar a prática docente do aluno estagiário (Estágios II e III) nas escolas concedentes, acompanhando a realização do estágio;
  - V. Avaliar o desempenho do estudante mediante o preenchimento do Relatório de Atividades e do Formulário de Visitas (Estágios II e III);
  - VI. Avaliar o relatório de estágio e a apresentação realizada pelo aluno estagiário na socialização das atividades.

**Art. 20º** A frequência exigida ao aluno estagiário para o desenvolvimento das atividades na sua dimensão prática (observações e regências) deve ser de 100% (cem por cento). Faltas justificadas ou casos excepcionais deverão ser avaliados pelo orientador e pelo supervisor, para fins de planejamento de recuperação de carga horária prevista.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de recuperação da carga horária prevista, o estágio será cancelado.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO**

**Art. 21º** Ao final dos Estágios I, II e III o aluno estagiário deverá entregar um relatório relativo às atividades desenvolvidas, relacionando elementos teóricos e práticos estudados e vivenciados no campo de estágio.

**Parágrafo único.** Os relatórios deverão ser construídos conforme orientação do professor orientador e entregues no prazo estipulado.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO DESLIGAMENTO**

**Art. 22º** O aluno estagiário será desligado do estágio curricular supervisionado:

- I. Se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho;
- II. A pedido do próprio;
- III. Em decorrência do descumprimento, por parte do aluno estagiário, do Termo de Compromisso e/ou Plano de Atividades de Estágio.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 23º** A avaliação do estágio curricular supervisionado assumirá caráter formativo durante a sua

realização, servindo, ao seu final, para a qualificação do desempenho do aluno estagiário.

**Parágrafo único.** O desempenho do aluno estagiário será avaliado pelo professor orientador do IFRS - Campus Caxias do Sul, seguindo as normativas presentes no Projeto Pedagógico de Curso.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24º** Cabe ao orientador de estágio coordenar possíveis alterações no planejamento do estágio curricular supervisionado do estudante estagiário.

**Art. 25º** Os casos omissos a este Regulamento serão dirimidos no âmbito do Colegiado do Curso ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.